

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1087/2015

De 24 de novembro de 2015.

Publicado no Órgão

Oficial do Município

Nº 954 Pg. 1

Data: de 23 a 29

nov de 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 433.770,71** (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 433.770,71** (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos) conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0013.2.088-4.4.90.51.00.00.00.00.1007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 71.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0013.2.111-4.4.90.51.00.00.00.00.3007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 362.770,71

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0013.2.088-3.3.90.14.00.00.00.00.1007 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

16.482.0013.2.088-3.3.90.30.00.00.00.00.1007 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

16.482.0013.2.088-3.3.90.33.00.00.00.00.1007 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00

16.482.0013.2.088-3.3.90.48.00.00.00.00.1007 - OUTROS AUX. FINANC PESSOAS FÍSICAS 27.000,00

16.482.0013.2.088-4.4.90.52.00.00.00.00.1007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

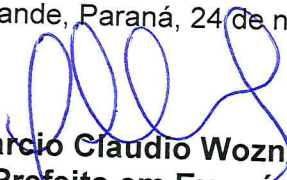
Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no valor de **R\$ 362.770,71** (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais, setenta e um centavos) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos como segue:

FONTE	VALOR
007	362.770,71

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 24 de novembro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício